




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 728/2021

Rubrica: 

Fls. 1.959

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N° 48/2022

Referente ao Contrato SEMAD n° 48/2022

Processo Administrativo n°: 728/2021

Vigência - Início: 01/07/2024 – Término: 30/06/2025

Valor: R\$ 39.267,24 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Contratado: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 30.598.295/0001-37

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO SEMAD 48/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Rua João Feliciano da Costa, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **CELSO ALMEIDA NETTO**, Ilmo. Secretário Municipal de Administração, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º 44.718, portador do documento de Identidade n° 107869, expedido pela OAB/RJ e do CPF n° 502.594.677-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Cel. Gomes Machado, 192, sala 201, Centro, Niterói-RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 30.598.395/0001-37, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representado por **CLEBER GARUBA DA ROSA**, na qualidade de representante legal, portador da Carteira de Identidade n° 09.116.735-3, expedida pelo DETRAN-RJ, na conformidade do que consta do processo administrativo n° 728/2021, nos termos do Contrato SEMAD 048/2022, celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 006/2022-PMI, Homologado em 03/05/2022, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do **CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ N° 048/2022**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 728/2021
Rubrica: 07 Fls. 1.960

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

À exceção do que constam nas cláusulas precedentes, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no Contrato SEMAD 048/2022 e aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO ADITIVO, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 28 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CLEBER GARUBA DA ROSA:02986217702
Assinado de forma digital por
CLEBER GARUBA DA
ROSA:02986217702
Dados: 2024.06.28 16:15:31 -03'00'

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Rep: CLEBER GARUBA DA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

- Benonay da Silva
RG: 06562077.5 IFP CPF: 000.111.054-80
07. 45.150.
RG: 12.963.747-8 DETRAM CPF: 095.319.747-64



de terminal de autoatendimento e prestação de contas em meio magnético; b) R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN através de Home/Office Banking e/ou Internet; e c) R\$ 2,67 por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN; d) R\$ 2,63 por recebimento efetuado por meio de correspondentes bancários ou PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores previstos nessa Cláusula vigorarão por 12 (doze) meses, quando, então, poderão ser renegociadas as condições para prestação dos serviços de arrecadação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas no caput desta cláusula. PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos arrecadados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente nº XXXX, da agência XXXX, da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento. PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de arrecadação enviados para verificação do CONTRATANTE, nos termos da alínea "I", do caput e do parágrafo segundo da cláusula quarta, relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido pelo CONTRATANTE e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços. PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inconsistência entre quantidades e/ou valores informados pela CONTRATADA, em relação àqueles apurados pelo CONTRATANTE, o prazo de pagamento somente começará a contar a partir da regularização pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula quarta acima. PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die. Itaboraí, 26 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - CONTRATANTE / BANCO BRADESCO S.A. - João Segundo da Costa Neto - CONTRATADA / BANCO BRADESCO S.A. - Eliete Maria Martins de Souza - CONTRATADA.

Termo Aditivo:

2º termo aditivo ao contrato SEMAD Nº 48/2022 - 2º Termo Aditivo ao contrato SEMAD 48/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ representado pelo Sr. Celso Almeida Netto, Ilmo. Secretário Municipal de Administração como Contratante e Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli, neste ato representado por Cleber Garuba Da Rosa, na qualidade de representante legal, como Contratada. Processo Administrativo nº 728/2021, nos termos do Contrato SEMAD 048/2022, celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2022-PMI. DO OBJETO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do Contrato Prefeitura Municipal De Itaboraí Nº 048/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze)

meses, a partir de sua assinatura, com ciência da Contratada. DO ADITAMENTO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Itaboraí, 28 de junho de 2024. Município De Itaboraí - Celso Almeida Netto-Secretário Municipal De Administração - Contratante / Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli Rep: Cleber Garuba Da Rosa - Contratada

Termo de Rescisão contratual Unilateral:

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 266/2021, a partir de 01 de Julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) Marcelo Leonardo Correa De Oliveira, CPFº XXXXXX.727-54, Carteira de Identidade nº XXXXXX 69-3. Tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 235/2023, a partir de 01 de Julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Maiara Cardoso Ramos , CPFº XXXXXX.047-84, Carteira de Identidade nº XXXXXX 03-8. Tendo sido contratado (a) em 23 de maio de 2023, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 516/2021, a partir de 01 de julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rosiano da Silva Santos, CPFº XXXXXX.947-75, Carteira de Identidade nº XXXXXX 99-1. Tendo sido contratado (a) em 22 de janeiro de 2021, para o cargo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 15/2023, a partir de 30 de Junho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) Raquel Magalhaes Brandao, CPFº XXXXXX.368-23, Carteira de Identidade nº XXXXXX 66-6. Tendo sido contratado (a) em 14 de Dezembro de 2022, para o cargo de Supervisor Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 212/2023, a partir de 01 de julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Amanda Moraes Rodrigues Silva, CPFº XXXXXX.907-43, Carteira de Identidade nº XXXXX.268-8. Tendo sido contratado (a) em 10 de maio de 2023, para o cargo de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 193/2024, a partir de 02 de julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Ana Paula Alves de Souza, CPFº XXXXXX.714-48, Carteira de Identidade nº XXXXXX 36-3. Tendo sido contratado (a) em 26 de junho de 2024, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 106/2023, a partir de 01 de Julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Bruna Aguiar Cortines Da Rocha, CPFº XXXXXX.007-04, Carteira de Identidade nº XXXXXX.221-4. Tendo sido contratado (a) em 02 de Março de 2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 114/2024, a partir de 02 de julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Valdir Mauricio Alves, CPFº XXXXXX.907-55, Carteira de Identidade nº XXXXXX 41-4. Tendo sido contratado (a) em 01 de maio de 2024, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 44/2024, a partir de 01 de Julho de 2024, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Taina Coelho Da Conceição, CPFº XXXXXX.587-92, Carteira de Identidade nº XXXXXX 36-5. Tendo sido contratado (a) em 02 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo: